

EDITAL Nº 048, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Torna público a abertura de inscrições para as **LIGAS ACADÊMICAS** dos cursos de Graduação Presencial e EaD da UNINGÁ.

A Prof.^a Ma. Silvia Christiane Goya. Diretora de Ensino e Supervisão Pedagógica da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, credenciada pela Portaria do Ministério da Educação Nº. 776/2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto do Art. 10, inciso X do Estatuto da Uningá, torna pública aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2025 dos cursos de graduação Presencial e EaD, a abertura de Processo de Inscrição/Criação das **Ligas Acadêmicas**, nos seguintes termos:

1. DOS OBJETIVOS DA LIGA ACADÊMICA

1.1 As Ligas Acadêmicas são organizações estudantis de caráter científico, sem fins lucrativos, visando ações voltadas ao ensino, pesquisa e extensão. As Ligas são propostas e organizadas pelos acadêmicos, com orientação pedagógica de docentes da Instituição e têm como objetivos:

- I. Organizar atividades teórico-prático que visam desenvolver o pensamento crítico de modo a complementar o aprendizado de sala de aula;
- II. Desenvolver atividades relacionadas ao ensino, a pesquisa e extensão;
- III. Organizar as discussões, atualizar e aprofundar conhecimentos e técnicas relacionados à área de interesse da Liga;
- IV. Buscar parcerias visando um maior intercâmbio entre as ligas e a sociedade;
- V. Promover ações extensionistas para o benefício da sociedade;
- VI. Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos.

2. DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO

2.1 As Ligas Acadêmicas serão propostas e criadas por iniciativa dos acadêmicos.

2.2 A criação da Liga Acadêmica junto à UNINGÁ fica condicionada a apresentação de proposta que deverá conter obrigatoriamente:

- a) Ata de fundação contendo as assinaturas digitais dos participantes da reunião de fundação – assinatura simples;
- b) Estatuto registrado em cartório ou validado pelas assinaturas digitais pelo **gov.br** dos membros ligantes e do coordenador docente ligante;
- c) Formulário preenchido do Projeto de Liga Acadêmica contendo as assinaturas digitais pelo **gov.br** do coordenador docente ligante, do coordenador de curso e da diretora de ensino.

2.3 A documentação deve ser enviada ao Coordenador de Curso que analisará a proposta e documentação. Caso a documentação e projeto estejam aprovados, o Coordenador de Curso enviará a documentação para a Diretoria de Ensino e Supervisão Pedagógica que irá oficializar em edital as Ligas Acadêmicas aprovadas.

2.4 As Ligas Acadêmicas serão constituídas por até 3 (três) coordenadores docentes e até 20 (vinte) acadêmicos (entre ligantes e membros da diretoria ligantes).

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar das Ligas Acadêmicas nas categorias fundador e membro efetivo os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Graduação do Presencial e EaD da UNINGÁ, dos cursos das áreas de abrangência da Liga, que atendam aos critérios de seleção estabelecidos nos respectivos estatutos.

3.2. O estatuto deverá dispor sobre o período de ingresso e forma de seleção de membros efetivos, associados ou participantes.

3.3. Membro Fundador é aquele que ingressou na Liga Acadêmica e participou da sua fundação no primeiro ano.

3.4. Membro Efetivo é o que ingressou na Liga Acadêmica por meio de seleção, nos termos do seu estatuto.

3.5. Associado e ou participante é aquele graduando, pós-graduando que demonstre interesse na área da liga e que queiram participar das reuniões científicas apenas como ouvintes nas atividades teóricas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A proposta da Liga Acadêmica contendo toda a documentação estipulada no item 2.2 deve ser enviada ao Coordenador de Curso no período de **17.02.2025 a 31.03.2025**.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado das Ligas Acadêmicas aprovadas pela Coordenação de Curso e Diretoria de Ensino e Supervisão Pedagógica será divulgado em edital até o dia **10.04.2025**. A divulgação aos acadêmicos do edital informando o resultado das ligas aprovadas fica sob responsabilidade dos Coordenadores de Curso.

5.2. As Ligas somente poderão iniciar suas atividades após autorização da Diretoria de Ensino e Supervisão Pedagógica, de modo que não serão reconhecidas as atividades relacionadas as ligas não formalmente constituídas.

5.3. Na impossibilidade do membro ligante assumir o cargo, após a divulgação do resultado, será convocado o próximo candidato segundo o critério de classificação adotado pela liga, para preencher a vaga do membro ligante.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados em primeira instância pela Diretoria de Ensino e Supervisão Pedagógica e em segunda instância pela Pró-Reitoria da UNINGÁ.

6.2 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.



Prof.ª Ma. Silvia Christiane Goya
Diretora de Ensino e Supervisão Pedagógica